



Decisão Monocrática 00999/2021-2

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 05999/2021-7

Classificação: Agravo

UG: ES - Governo do Estado do Espírito Santo

Relator: Sérgio Manoel Nader Borges

Interessado: BRUNO TEOFILLO ARAUJO, MARCELO CALMON DIAS, JASSON HIBNER AMARAL, EDMAR MOREIRA CAMATA

Recorrente: Membros do Ministério Público de Contas (LUIS HENRIQUE ANASTACIO DA SILVA)

AGRAVO – PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO – NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES RECURSAIS – PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS.

1. RELATÓRIO

Tratam os autos de Agravo interposto pelo Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo, subscrito pelo Exmo. Procurador Geral de Contas, o Sr. Luis Henrique Anastácio da Silva, em face da Decisão 01485/2021-9 - Plenário, que deferiu a medida cautelar pleiteada no bojo do processo TC 2006/2021-1.

Recebidos os presentes autos, solicitei à Secretaria Geral das Sessões - SGS, por meio de despacho, fosse certificada a tempestividade do ajuizamento do recurso, sobrevindo o Despacho 46523/2021-3, desta unidade, afirmando a observância do prazo regimental para tanto.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sérgio Manoel Nader Borges

A fim de assegurar o contraditório, com amparo no artigo 156 da Lei Complementar 621/2012 c/c o artigo 402, inciso II, do Anexo Único da Resolução nº 261/2013, mediante a concessão de oportunidade para oferecimento de contrarrazões recursais, tendo em vista a possibilidade de reforma do Decisão TC-1485/2021-9, **DECIDO** pela **NOTIFICAÇÃO**, no prazo de 10 (dez) dias, do Sr. Bruno Teófilo Araújo, Prefeito Municipal, para que, querendo, apresente contrarrazões ao Agravo interposto pelo Ministério Público Especial de Contas.

DETERMINO, também, que a Secretaria Geral das Sessões disponibilize o conteúdo do Agravo apresentado pelo Ministério Público Especial de Contas, no sítio eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, para fins de acesso por parte do notificado.

Vitória, 23 de novembro de 2021.

SÉRGIO MANOEL NADER BORGES

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913

LOC